

OS OLHOS D'ÁGUA DO PROCESSO BRASILEIRO

THE BRAZILIAN PROCESS' WATER EYES

FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES SILVA¹

MILIANE DOS SANTOS FANTONELLI²

Resumo: Com as lentes da literatura de Conceição Evaristo, e sua obra Olhos d'Água, analisou-se o processo brasileiro, a partir do caso Rafael Braga. O objetivo é demonstrar, a partir da literatura, a importância de se escutar todas as “vozes” dentro do processo. Para isso, foi utilizado o “método” fenomenológico hermenêutico, visto que as interpretações se dão a partir de um conjunto de compreensões, sendo que elas pertencem a determinado momento histórico. O trabalho se estruturou em um capítulo de análise da obra de Conceição e outro que explora o processo brasileiro, a partir do caso Rafael Braga. Os resultados, por sua vez, apontaram na direção de um judiciário brasileiro fortemente seletivo, cujo discurso, vinculado ao senso comum teórico dos juristas, insiste em fechar os olhos quando da interpretação da lei e a repetir discursos desumanizados, dos quais, por muitas vezes, foram vítimas os próprios personagens dos contos de Conceição Evaristo.

Palavras-chave: Direito; literatura; processo; vozes.

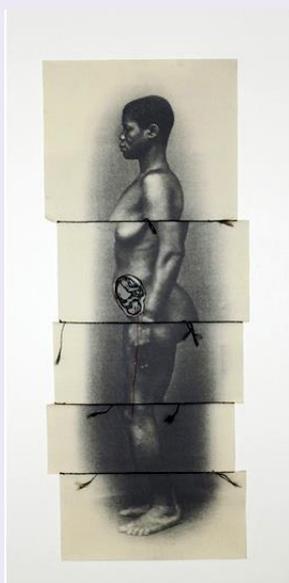
Abstract: With the lenses of the literature of Conceição Evaristo, and her book Water Eyes, it was analysed the brazilian process, from the Rafael Braga's case. The objective was to demonstrate, from the literature, the importance of listening to all of the voices inside the process. In order to do that, it was used the phenomenological-hermeneutics method, since the interpretations are made of a group of comprehensions, that belongs to a specific historical moment. The essay was divided in a chapter to analyse the book of Conceição Evaristo e another that explores the brazilian process, from Rafael Braga's and Breno Borge's cases. The results, in the end, pointed in the direction of a brazilian judiciary strongly selective,

¹ Graduanda do 8º semestre do curso de Direito na Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Rio Grande do Sul, Brasil. Bolsista FIPE/UFMS. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8893649892589552>. E-mail: fernanda_1849@hotmail.com

² Graduanda do 8º semestre do curso de Direito na Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Rio Grande do Sul, Brasil. Bolsista CNPq desde 2014. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6391039363063323>. E-mail: mili_fantonelli@hotmail.com

wich speech, connected to the theoretical common sense of the jurists, insists in closing its eyes when interpreting the law and in repeating dehumanized speeches, of wich, many times, the characters of Conceição Evaristo’s stories were victims themselves.

Keywords: Law; literature; process; voices.



Obra *Assentamento*, de Rosana Paulino³

1 INTRODUÇÃO

Enxergar o direito sob o prisma da literatura, ou melhor, compreender o direito como uma narrativa, faz com que se dê acesso a portais, antes desconhecidos. Contar a lei (Ost, 2002) ou perceber o direito como um Romance em cadeia (Dworkin, 1999), pode

³ A obra faz parte da exposição *Assentamento*, de Rosana Paulino, Doutora em Poéticas Visuais pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA/ USP, especialista em gravura pelo London Print Studio, de Londres, bacharel em Gravura pela ECA/USP. A imagem retrata uma mulher negra desconhecida, registrada pela expedição Thayer, capitaneada pelo cientista Louis Agassiz. Ele tentava comprovar a superioridade da etnia branca sobre as demais, de modo que encomendou fotografias em três posições diferentes: frente, costas e perfil, para retratar “tipos raciais puros”. Ao se assentarem em terras tupiniquins, as pessoas como essa mulher desconhecida tiveram que se refazer. No entanto, esse “refazer-se” nunca é completo. Por isso, as costuras da gravura são desencontradas, mostrando que um refazer-se completo é tarefa quase impossível. In: *Assentamento Educativo*. Disponível em: <<http://www.rosanapaulino.com.br/blog/wp-content/uploads/2013/11/PDF-Educativo.pdf>>. Acesso em: 3 ago de 2017.

ser uma maneira de proporcionar ao jurista um entendimento mais completo e, portanto, uma interpretação mais responsável. Nussbaum (1995) remete a essa ideia, ao dizer que a literatura cumpre um papel de formação ética. Ou seja, mesmo que não seja salva-guarda, a literatura funciona como chave que pode, ou não, abrir as portas do conhecimento.

Sob esse pano de fundo pretende-se analisar o processo brasileiro, sob o prisma da obra *Olhos d'Água*, de Conceição Evaristo. A autora faz enxergar uma parcela da sociedade, a qual, muitas vezes, é invisível. Isto é, essas pessoas e suas histórias passam desaparecidas na vida comum e, conseqüentemente, na prestação jurisdicional.

Dessa forma, o objetivo deste artigo é trazer à tona a essencialidade de se escutar a polifonia que compõe a sociedade brasileira. Mais do que isso, pretende-se demonstrar a essencialidade destas “outras vozes” comporem o processo isonomicamente, para que o arranjo constituído seja fluido e harmônico.

O “método” utilizado é o fenomenológico hermenêutico, visto que desde a virada linguística no século XX entende-se que as interpretações são frutos de compreensões, sendo que essas últimas pertencem a determinado momento histórico. Ou seja, interpreta-se a partir de determinada compreensão. Dessa forma, o objeto de estudo em análise – o processo brasileiro – será analisado sob as lentes da literatura de Conceição Evaristo e dos meandros que a sua compreensão explora.

O trabalho, então, vai se estruturar em dois capítulos. O primeiro irá fazer uma análise da autora, de forma a entender o seu local de fala e como ela faz o arranjo de suas histórias. Já, o segundo capítulo irá conectar o pano de fundo das histórias de Conceição ao caso de Rafael Braga, de forma a demonstrar que, a cor dos olhos do processo brasileiro e como ela reflete uma prestação jurisdicional comprometida.

2 OS FIOS DE FERRO DE CONCEIÇÃO EVARISTO

“Escritor é aquele que escreve ou aquele que publica?”, questiona Conceição Evaristo, em entrevista ao canal Itaú Cultural (Evaristo, 2015), no *Youtube*, trazendo mais uma de suas conhecidas provocações ao interlocutor. A autora, que, não obstante já ter diversas publicações literárias, permanece desconhecida para muitos no cenário dos escritores nacionais. Desde cedo buscou a criação de textos que incitasse os leitores

a trabalhar com uma visão não estereotipada da população negra brasileira, em especial do segmento feminino.

Nascida em 29 de novembro de 1946, Maria da Conceição Evaristo Brito cresceu em uma comunidade periférica de Belo Horizonte e, ainda adolescente, teve de conciliar os estudos na escola com o trabalho de empregada doméstica, a fim de auxiliar a mãe no seu sustento e de seus nove irmãos. Com 27 anos, porém, mudou-se para o Rio de Janeiro, quando foi aprovada para cursar Letras na UFRJ (Itaú Cultural, 2017).

Em 1980, passou a participar do recém-criado grupo paulistano de escritores Quilombhoje Literatura, cujo objetivo era “discutir e aprofundar a experiência afro-brasileira na literatura”, de modo a “incentivar o hábito da leitura e promover a difusão de conhecimentos e informações, bem como desenvolver e incentivar estudos, pesquisas e diagnósticos sobre literatura e cultura negra” (Quilombhoje). Justamente em uma década em que o acesso de jovens negros a bens culturais era raro, o grupo surgiu como uma forma de dar visibilidade à literatura e ao conhecimento produzido pela população negra no Brasil, com a criação dos chamados “Cadernos Negros” (Quilombhoje).

A proposta era possibilitar a publicação de textos de escritores negros e o nome foi em homenagem à Carolina Maria de Jesus, que escrevia suas histórias em cadernos e havia morrido na mesma época, em 1977 (Costa, 2008). Para Conceição Evaristo, foi a primeira oportunidade de ter seus contos e poemas expostos ao público, nos Cadernos Negros de 1990, ainda que, no início, ficasse restrito ao movimento social negro e às mulheres (Evaristo, 2015).

Em 1996, a autora ingressou no mestrado em Literatura Brasileira, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ), onde obteve o grau com a defesa da dissertação “Literatura Negra: uma poética da nossa afro-brasilidade”. O título de doutora veio mais tarde, em 2011, com a tese “Poemas Malungos – Cânticos Irmãos”, pela Universidade Federal Fluminense – UFF – (Itaú Cultural, 2017).

Atual professora visitante na Universidade Federal de Minas Gerais, Conceição Evaristo publicou seu primeiro livro em 2003, nomeado “Ponciá Vivêncio”, que se distanciava dos seus poemas e contos. Tratava-se de um romance com uma mulher negra de protagonista que buscava liberar sua própria subjetividade como mulher negra na sociedade brasileira. O texto aborda os devaneios e lembranças de uma personagem que

crece no meio rural e depois parte para viver na periferia da cidade grande com seu companheiro (Evaristo, 2014).

Fugindo, porém, dos romances da época, não há qualquer vestígio de uma heroína de romance. Antes disso, “o que se tem é um percurso de perdas materiais, familiares e culturais” (Duarte, 2006, p. 306-307), em que a Ponciá se divide entre seu passado (renegado já em seu sobrenome, que não remete à sua família de ex-escravos, mas ao sobrenome do antigo dono da casa onde morava) e seu presente, em que sua vida se encaminhava para um reencontro com a mãe e o irmão.

É, em parte, uma leitura que remete à escrita de Carolina Maria de Jesus, que foi uma das autoras a despertar o interesse de Conceição para a literatura. Especialmente, para aquela voltada às vozes marginais. Em outras palavras, uma literatura voltada para sua própria história de vida, como mulher negra, de baixa renda e moradora de periferia (Cazes, 2016). Ambas são ligadas a uma forma de escrever memorialística, característica conhecida da literatura afro-brasileira (Duarte, 2006, p. 307).

Não teria como ser diferente. A literatura brasileira nem sempre foi gentil com as personagens negras, muitas vezes, retratadas como nada mais do que personas de grande apelo sexual, capazes de corromper homens, como Rita Baiana e Bertoleza, em “O Cortiço”, e Gabriela, em “Gabriela, Cravo e Canela”. Despojadas de historicidade, a mulher de cor muitas vezes era mais um adereço ao conto, sem maiores detalhes sobre de onde veio e para onde iria, qual sua ascendência e, muito menos, qual a sua descendência. Nas próprias palavras Conceição Evaristo, “mata-se no discurso literário a prole da mulher negra” (Evaristo, 2005, p. 53).

É nesse sentido, inclusive, que a pauta da representatividade tem ganhado espaço na sociedade, recentemente, ainda que de forma lenta e gradual. Vem sendo dada nova importância à existência de personagens negras, homens e mulheres, que sejam construídas, senão exclusivamente, ao menos com o apoio de pessoas negras, que, por terem a vivência cotidiana do racismo, detêm o *locus* da palavra sobre o assunto. Permitir, dessa forma, que as vozes, há muito silenciadas, e marginalizadas, possam, enfim, falar por si mesmas.

Cabe destacar que em 2016, numa roda de debate na Festa Literária Internacional de Paraty (FLIP), Conceição pontuou a ausência de autores e autoras negros na

programação do próprio evento (Moreira, 2016).⁴ A crítica, aparentemente bem recebida pelos organizadores da Festa, obteve grandes resultados: há pouco tempo, na edição de 2017, Evaristo, juntamente com Ana Maria Gonçalves, autora de “Um defeito de cor”, participou da programação em uma mesa sobre o papel da mulher negra na literatura brasileira (Pereira, 2017). Também o ator negro Lázaro Ramos teve a oportunidade de divulgação do seu livro “Na minha pele”, onde apresenta relatos pessoais de sua vida e carreira.

A obra escolhida para nortear esse trabalho, porém, está entre as produções mais recentes da autora, datada de 2014. Em *Olhos d’Água*, a militância negra de Evaristo não deixa de se fazer presente, apesar de novamente surpreender com contos breves e desconcertantes. “Escrever é uma maneira de sangrar”, refere uma das personagens do conto “A gente combinamos de não morrer”, já ao final da história que vagueia entre mais de um narrador, sem pudor em relatar as dificuldades de se viver na periferia, onde familiares são mortos pela violência e não se sabe o que falar para uma criança que já nasce em situação de marginalização social. A passagem consegue provocar a sensibilidade, proporcionando a sensação que a escritora provavelmente sente ao tecer a sina de suas personagens.

De fato, *Olhos d’Água* deixa cara a cara com os fios de ferro de Conceição Evaristo, que, com seu brutalismo poético (Duarte, 2006, p. 306), utiliza de suas experiências de vida e do cotidiano da comunidade negra para narrar suas *escrevivências*. Isto é, imprimindo suas próprias impressões e memórias (suas vivências) para definir a saga das criações. O que mais se nota é a atenção da autora em dar família às personagens, dar-lhes uma identidade para além dos estereótipos e que lhes garanta uma contextualização no tempo.

Ana Davenga, no conto intitulado com seu próprio nome, é uma das personagens de *Olhos d’Água* que apresenta o contexto da luta constante entre a polícia e a população negra, e que se torna mais uma vítima, juntamente com seu companheiro, de uma abordagem policial inesperada, no meio da madrugada e dentro de sua própria casa. A

⁴ No ponto, destaca-se que, em sentido contrário, os eventos promovidos pelo movimento cultural COOPERIFA, realizados a pouco mais de 16 anos, têm justamente o objetivo de promover e dar visibilidade à cultura produzida por artistas negros e pela periferia brasileira, tornando-se grande vitrine da produção marginalizada. In: COOPERIFA. Cooperifa. 2017. Disponível em: <http://cooperifa.com.br/?page_id=9>. Acesso em 13 dez. 2017.

escolha da autora em não poupar o leitor dos detalhes⁵ é uma das marcas de Conceição ao trabalhar com o mais amargo da realidade das periferias.

O conto que dá nome ao livro, *Olhos d'Água*, de outra sorte, é narrado em primeira pessoa justamente para que o interlocutor possa sentir na pele a angústia da personagem que não consegue se recordar de que cor eram os olhos da sua mãe – mas que se recorda da luta diária de uma mulher negra para sustentar sua família. Conceição Evaristo apresenta os sofrimentos daquelas pessoas com quem divide a cor da pele e as dificuldades socioeconômicas daí decorrentes sem, no entanto, permitir que isso defina os protagonistas de suas histórias, ao contrário do que acontece na realidade.

Com efeito, o negro brasileiro, em especial o jovem, homem e de baixa renda, tende a ser constantemente despersonalizado, em favor de uma imagem distorcida pelo preconceito e que, historicamente, rotula-o como *inimigo penal do Estado*. Logo no período pós-abolição, em que os ex-escravos não conseguiam ser contratados em empregos assalariados (principalmente pela adoção de uma política de embranquecimento, em que era estimulada a vinda de imigrantes europeus para a ocupação das vagas de trabalho), políticas criminais contra a “vadiagem”, por exemplo, serviam de suporte para prender a população negra e retirá-la das ruas (Flauzina, 2006, p. 68).

Nessa senda, em que pese haver muitos outros aspectos a serem considerados, a importância de Evaristo e suas histórias é exatamente a de reverter esse quadro de exclusão, marginalização estrutural da população negra, que é intrínseca à sociedade brasileira desde os tempos de escravidão. O protagonismo com que a autora trata as suas personagens retrata a busca do negro por seu espaço na sociedade. Mais do que isso, demonstra a busca da dignidade e do direito de não ser subjugado por um projeto de direito penal que trabalha através do poder punitivo seletivo, responsável pelo encarceramento em massa e violência policial contra, principalmente, o afrodescendente no país.

⁵ Neste conto, Ana estava grávida e mesmo assim foi assassinada, a imagem criada das armas que começam a atirar diante da mais simples ameaça, a tensão de um narrador que observa tudo de um ponto de vista externo.

3 DO CENTRO À MARGEM, DA MARGEM AO CENTRO

O livro *Olhos d’Água* transcende a literatura. Na verdade, naquele misto da arte imitar a vida ou a vida imitar a arte, Conceição consegue proporcionar um novo conjunto de compreensões. Ela permite que os horizontes sejam alargados e, para além da sensibilização artística (ou a partir dela), seja possível entender as histórias daqueles onde o direito e a justiça não chegam. Dessa forma, transforma a literatura como uma maneira de acesso a estas narrativas.

Dentro das linhas e entrelinhas das quinze histórias do livro existe um universo, o qual, muitas vezes, já faz parte de um número bastante grande de processos na justiça brasileira, mas que não raras às vezes são invisíveis aos olhos dos operadores. Ou seja, fazem refletir sobre a narratividade do processo brasileiro. Mais do que isso, faz questionar por quem e para quem a justiça é feita, além de demonstrar noções bem peculiares, do povo enegrecido pelas margens, daquilo que é justo.

Conceição abre um caminho para sensibilização do ser humano, frente a outro ser humano. Certamente não é garantia, nem salvaguarda. Mas uma possibilidade da humanidade recuperar a sua própria humanidade. Dessa forma, tendo em vista o grande cenário que atravessa as histórias que compõe esta obra, é que vai se analisar o caso do Rafael Braga. Negro, pobre e da periferia do Rio de Janeiro, infelizmente, a sua história reflete a cor dos olhos do processo brasileiro: cor de olhos d’água, cheios de lágrimas, como o da história de Conceição (Evaristo, 2014, p. 18).

A história de Rafael começa no período das grandes manifestações de 2013. Na época era morador de rua, e foi acusado de portar artefato explosivo. A decisão de primeiro grau, que converteu a prisão em flagrante em prisão preventiva, colocou que nesse caso havia materialidade mínima e indícios suficientes de autoria. Corroborou com os antecedentes criminais do acusado (diga-se: já extintos pelo cumprimento da pena) e encerrou pontuando a questão da manutenção da ordem pública (verdadeiro coringa processual⁶). E que, portanto, a prisão era a única solução (Brasil, 2013a). Lamentável que a prisão seja a última *ratio* apenas para alguns. Para outros, ela é a primeira.

⁶ Existem na boa doutrina processual penal inúmeras críticas à manutenção da garantia da ordem pública e econômica, como fundamentos para prisão preventiva. Isso porque a própria reforma realizada pela lei 12.403/2011 já havia suscitado a essencialidade de expressões mais precisas, expressões, de fato, constitucionais. No entanto, esses movimentos parecem não ser suficientes para superar um processo penal espetacularizado (Lopes Jr., 2016).

A história fica ainda mais triste quando a perícia emitiu laudo técnico, o qual dizia que, na verdade, dos dois frascos portados pelo acusado, um não teria o mínimo potencial para funcionar como *coquetel molotov*, e o outro, poderia causar incêndio, pelo volume de álcool. Na realidade, os dois “artefatos explosivos” eram desinfetantes de limpeza. Mesmo assim, o juiz manteve a decisão de prisão. Ele acreditava que carregar desinfetantes de limpeza naquela ocasião era risco exacerbado às pessoas, colocando em perigo suas vidas. Foi condenado, então, ao cumprimento da pena de quatro anos e oito meses de reclusão em regime inicialmente fechado e multa (Brasil, 2013b).

Infelizmente, enquanto essas atrocidades processuais ocorriam, Rafael permanecia preso. Essa narrativa poderia ser um conto de Conceição. Mas ela faz parte da vida real. Ela integra mais um capítulo de uma jurisdição elitista, que desconhece, e aparentemente não quer conhecer, as agruras dos “outros”. São realidades muito distantes, por óbvio. Mas os profissionais do direito deveriam desenvolver minimamente uma interpretação responsável, não entrando no mérito da – quase extintas – empatia e alteridade.

Ele estava cumprindo a pena em regime de prisão albergue domiciliar e trabalhando em escritório de advocacia, desde 2014, quando foi condenado em 2016 por tráfico ilícito de drogas e associação para o tráfico. Foi apreendido com seis decigramas de maconha e em torno de nove gramas de cocaína (Brasil, 2017a). Rafael foi condenado, portanto, a cumprir pena privativa de liberdade de onze anos e três meses de reclusão e multa (Brasil, 2017b). Dessa forma, até que os *atos* sejam devidamente analisados e apurados ele tem sua liberdade subjugada novamente.

Em um contraponto, vale destacar outro caso, contemporâneo ao de Rafael. Breno Fernando Solon Borges, filho da presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, a Desembargadora Tânia Garcia Freitas Borges, foi preso por portar cento e trinta quilos de maconha, uma pistola nove milímetros e quase duzentas munições de fuzil, cujo calibre é de uso exclusivo das forças armadas. Depois de três meses, foi lhe concedida liberdade, sob a justificativa de ser portador de doença psiquiátrica – Síndrome de Borderline (Oliveira, 2017). Ele aguarda, portanto, o julgamento do processo em liberdade. Infelizmente perceber que a justiça brasileira ainda adota o jargão: “dois pesos, duas medidas”.

A seletividade penal é um fator que merece destaque. No entanto, talvez essa seja apenas a ponta de um grande iceberg. Na verdade as raízes desse problema são mais profundas, visto que, desde o ensino jurídico, a formação do jurista resta comprometida. Existe hoje a formação de um grande número de profissionais associados ao Monastério dos Sábios (Warat, 1995): eles aprendem a reproduzir indiscriminadamente os *standards* jurídicos, frutos dos manuais à prova d’água (Streck, 2017). Cria-se, dessa forma, um discurso insípido, incolor e inodoro. Um discurso quase vazio de referência (Coutinho, 2010, p. 100).

Ocorre que, além de todo este cenário, o capítulo subsequente da história de Rafael é ainda mais triste. Enquanto estava cumprindo sua pena, contraiu tuberculose dentro do sistema prisional. As condições sub-humanas a que são expostos os apenados são de conhecimento geral e ainda mais dos sábios julgadores dos tribunais. No entanto, mesmo sabendo dessa realidade e da gravidade do quadro de saúde, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro denegou o pedido de *habeas corpus*. O caso foi parar no Superior Tribunal de Justiça, o qual ratificou o óbvio: o sistema penitenciário muito carece de estrutura e, portanto, diante do caso grave de Rafael, deveria ele ir para sua residência, com urgência (Brasil, 2017c).

Rafael Braga, como tantos outros, integra um longo capítulo da história processual brasileira. Como se fosse uma parte que tratasse de exemplos das Misérias do Processo Penal (Carnelutti, 2013). Por óbvio, colocar um ponto final nessa história se trata de tarefa hercúlea. Até porque mexer com os paradigmas e com a cultura propriamente demanda doses cavalares de conscientização, no sentido mais literal da palavra: trazer à consciência o ato de interpretar.

Em síntese, Conceição retrata diversos casos como o de Rafael Braga em seus contos. É uma literatura que ainda precisa ser – mais – disseminada. Principalmente para encurtar as distâncias das margens ao centro e do centro às margens. Reiterando que a literatura, por si só, talvez não seja capaz de promover a empatia, a alteridade ou formar bons juristas, mas ela é uma possibilidade. O sol do horizonte que não se consegue tocar.

4 CONCLUSÃO

Conceição Evaristo nunca poupou seus leitores de seu brutalismo poético – muito pelo contrário, a acidez de suas palavras é que sempre deram o tom de suas *escrevivências*. Tom este que se vê diluído na linguagem elitizada (e fascista, como qualquer linguagem, como bem pontua Roland Barthes) do meio jurídico.

Frutos de um ensino do direito superficial, esquematizado, assim como escancaram as capas de diversos manuais de disciplinas jurídicas, a maioria dos magistrados, ainda que colocados frente a casos semelhantes aos narrados por Conceição Evaristo, não se lançam além da mera subsunção da lei ao caso concreto. Ou pior, se lançam no enredado de suas consciências, fazendo do direito, mero instrumento. Diluído em esparsas expressões latinas e rebuscamentos vindo direto do Monastério dos sábios o *nonsense* jurídico tem ficado cada vez mais, infelizmente, visível nas decisões jurídicas, em especial, na seara penal.

A instrumentalização e “ferramentalização” do direito acabam sendo formas de manutenção do *status quo*. Os inúmeros “Rafael Braga” espalhados em terras tupiniquins acabam refletindo um direito que um tanto quanto tortuoso, distorcido e afastado da realidade. Indo além, coloca em evidência as discrepâncias de se dizer o direito para uns e para outros. Realça, portanto, uma prestação jurisdicional extremamente comprometida.

De fato, a seletividade penal é somente a “ponta do iceberg” que flutua graças à sustentação de um conhecimento jurídico fechado às vozes periféricas e voltado para a própria (re) produção de conceitos, frequentemente impensada. O senso comum teórico do direito é um (se não o principal) pilar de suporte de um processo brasileiro doente e que se retroalimenta. Um processo que não dá ouvidos à polifonia e que, recluso ao seu imaginário social e ideais, permite a manutenção de decisões inconstitucionais, irresponsáveis e nada coerentes. O caso de Rafael Braga foi aquele que veio à tona, mas infelizmente existem muitos outros semelhantes e que não tiveram a mesma repercussão.

Enfim, em momento algum se pretende colocar que o contato com a literatura possa formar melhores juízes. Espécie de “Tábua dos Dez Mandamentos” capaz de equilibrar as normas entre o Sagrado e as pessoas comuns. Todavia, se não pode ser considerada como garantia de uma boa formação moral, a qual a busca um direito

polifônico, é, ao menos, um dos caminhos que podem levar a este fim. E, isso os olhos d’água de Conceição Evaristo estão cansados de saber.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. Decisão que homologa prisão em flagrante em preventiva. Processo número 0212057-10.2013.8.19.0001. Autor: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Réu: Rafael Braga Vieira. Juiz: Guilherme Schilling Pollo Duarte, 32ª Vara Criminal do Estado do Rio de Janeiro, 24 jun. de 2013a. Disponível em: <<http://www4.tjrj.jus.br/consultaProcessoWebV2/popdespacho.jsp?tipoato=Descri%E7%E3o&numMov=2&descMov=Decis%E3o>>. Acesso em: 28 ago. de 2017.

BRASIL. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. Sentença. Processo número 0212057-10.2013.8.19.0001. Autor: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Réu: Rafael Braga Vieira. Juiz: Guilherme Schilling Pollo Duarte, 32ª Vara Criminal do Estado do Rio de Janeiro, 2 dez. de 2013b. Disponível em: <<http://www4.tjrj.jus.br/consultaProcessoWebV2/popdespacho.jsp?tipoato=Descri%E7%E3o&numMov=29&descMov=Senten%E7a>>. Acesso em: 28 ago. de 2017.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Habeas Corpus n.º 0029991-26.2017.8.19.0000. Impetrante: Dr. Lucas da Silveira Sada e outros. Paciente: Rafael Braga Vieira. Autoridade Coatora: Juiz de Direito da 39ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Relatora: Des. Katya Maria Monnerat, Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 8 ago. de 2017a. Disponível em: <<http://www1.tjrj.jus.br/gedcacheweb/default.aspx?UZIP=1&GEDID=0004FD7EA74EAF5E48500D7D9AC27E275C24C50653623A3B&USER=>>. Acesso em: 28 ago. de 2017.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Habeas Corpus n.º 0029991-26.2017.8.19.0000. Impetrante: Dr. Lucas da Silveira Sada e outros. Paciente: Rafael Braga Vieira. Autoridade Coatora: Juiz de Direito da 39ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Relator: Des Luiz Zveiter, Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 10 ago. de 2017b. Disponível em: <<http://www1.tjrj.jus.br/gedcacheweb/default.aspx?UZIP=1&GEDID=00040F727C3F2DB78AF395EDF14D5BCFF2C1C506543B3E0A&USER=>>. Acesso em: 28 ago. de 2017.

BRASILc. Superior Tribunal de Justiça. Habeas Corpus n.º 415.508 - RJ (2017/0229778-8). Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz. Impetrante: Lucas da Silveira Sada e outros. Impetrado: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Paciente: Rafael Braga Vieira. Superior Tribunal de Justiça, 13 set. 2017. Disponível em: <<file:///D:/BACKUP/Miliane%20Fantonelli/Downloads/hc-catador-pres0-10g-drogas.pdf>>. Acesso em: 9 nov. de 2017.

CARNELUTTI, Francesco. *As Misérias do Processo Penal*. 1ª Ed. Ebook. Campinas: Russel Editores, 2013.

CAZES, Leonardo. *Evaristo: a literatura como arte da “escrivência”*. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/cultura/livros/conceicao-evaristo-literatura-como-arte-da-escrevencia-19682928>>. Acesso em: 13 ago. de 2017.

COOPERIFA. *Cooperifa*. Disponível em: < http://cooperifa.com.br/?page_id=9>. Acesso em 13 dez. 2017.

COSTA, Aline. Um pouco da história de Cadernos Negros: período de 1978 a 2008. In: RIBEIRO, Esmeralda; Mário Barbosa (orgs.). *Cadernos Negros: três décadas*. São Paulo: Quilombhoje, 2008. p. 18-39. Disponível em: <<https://issuu.com/mbantu/docs/historicotresdecadas?backgroundColor=%25232222>>. Acesso em: 13 ago. de 2017.

COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. O Estrangeiro do Juiz ou o Juiz é o Estrangeiro? In: COUTINHO, Jacinto (Org.). *Direito e Psicanálise: Interseções a partir de "O Estrangeiro" de Albert Camus*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010. p. 90 - 104.

DUARTE, Eduardo de Assis. O *bildungsroman* afro-brasileiro de Conceição Evaristo: Ponciá Vivêncio. *Revista Estudos Feministas*, v. 14, n. 1, jan/abr 2006, p. 305-308. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v14n1/a17v14n1.pdf>>. Acesso em: 13 ago. de 2017.

DWORKIN, Ronald. *O Império do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

EVARISTO, Conceição. Da representação à auto-apresentação da Mulher Negra na Literatura Brasileira. *Revista Palmares*, ano 1, n. 1, ago. 2005, p. 52-57. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2011/02/revista01.pdf>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

EVARISTO, Conceição. Encontros de Interrogação. Entrevista com Conceição Evaristo. Direção: Kety Fernandes. Produção: Caroline Rodrigues. São Paulo: Itaú Cultural, 2015. 15'26". Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=dHAaZQPIF8I&t=270s>>. Acesso em: 13 ago. de 2017.

EVARISTO, Conceição. *Olhos d'Água*. Rio de Janeiro: Pallas, Fundação Biblioteca Nacional, 2014.

EVARISTO, Conceição. *Ponciá Vivêncio*. Rio de Janeiro: Pallas, 2014.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e projeto genocida do estado penal brasileiro*. 2006. 145 p. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2006. Disponível em: <http://www.cddh.org.br/assets/docs/2006_AnaLuizaPinheiroFlauzina.pdf>. Acesso em: 13 ago. de 2017.

ITAÚ CULTURAL. Conceição Evaristo. In: *Enciclopédia Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileiras*. São Paulo: Itaú Cultural, 2017. Disponível em: <<http://enciclopedia.itaucultural.org.br/pessoa6851/conceicao-evaristo>>. Acesso em 13 dez. 2017.

LOPES Jr., Aury. *Direito Processual Penal*. São Paulo: Saraiva, 2016.

MOREIRA, Carlos André. *Flip começa com críticas... à Flip*. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/entretenimento/livros/noticia/2016/06/flip-comeca-com-criticas-a-flip-6262501.html>>. Acesso em: 13 ago. de 2017.

NUSSBAUM, Martha. *Poetic Justice*. Boston: Beacon Press, 1995.

OLIVEIRA, Henrique. *Rafael Braga e Breno Borges: quando 9g de racismo pesam mais que 129kg de maconha*. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/07/27/rafael-braga-e-breno-borges-quando-9g-de-racismo-pesam-mais-que-129kg-de-maconha/>>. Acesso em: 28 ago. de 2017.

PAULINO, Rosana. *Assentamento Educativo*. Disponível em: <<http://www.rosanapaulino.com.br/blog/wp-content/uploads/2013/11/PDF-Educativo.pdf>>. Acesso em: 3 ago. de 2017.

PEREIRA, Luís Filipe. *Flip 2017: Conceição Evaristo e Ana Maria Gonçalves falam de racismo e feminismo*. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pop-arte/flip/2017/noticia/flip-2017-conceicao-evaristo-e-ana-maria-goncalves-falam-de-racismo-e-feminismo.ghtml>>. Acesso em: 13 ago. de 2017.

QUILOMBHOJE. *Quilombhoje: espírito de quilombo nos dias de hoje*. Disponível em: <<http://www.quilombhoje.com.br/quilombhoje/historicoquilombhoje.htm>>. Acesso em 13 ago. 2017.

STRECK, Lênio. *Do direito facilitado ao balão mágico, o óbvio venceu!* Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2014-fev-06/senso-incomum-direito-facilitado-balao-magico-obvio-venceu>>. Acesso em: 29 ago. de 2017.

Warat, Luis Alberto. *Introdução Geral ao Direito II: a epistemologia jurídica da modernidade*, Porto Alegre, Safe, 1995.